



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL N.º 13/2018/GUR/REI/IFTO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO/SUBSTITUTO

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I - TITULAÇÃO: considerar somente o título de maior pontuação (máximo 60 pontos)		
Critérios	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A) DOUTOR – Diploma, certidão ou declaração de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada, ou em área Educacional.	Serão atribuídos 60 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	60
B) MESTRE – Diploma, certidão ou declaração de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada, ou em área Educacional.	Serão atribuídos 50 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	50
C) ESPECIALISTA – Diploma, certidão ou declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação <i>Lato</i>		40

<i>Sensu</i> emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido, na área de conhecimento correlata a qual o candidato está concorrendo, ou na área Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Serão atribuídos 40 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	40
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL : (máximo 40 pontos)		
E. TEMPO DE MAGISTÉRIO: Comprovante de exercício do magistério na área de atuação da inscrição, comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do caso: E.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e término do trabalho ou o último contracheque caso não tenha finalizado o contrato; E.2 Contrato de Trabalho com último contracheque; E.3 Cópias de todos os contracheques do período; E.4 Declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério; E.5 Certidão de exercício de atividade pública.	- Serão atribuídos 05 pontos para cada seis meses inteiros de experiência em docência na área de atuação da inscrição, corridos ou não, não simultâneos. - Serão atribuídos 03 pontos para cada seis meses inteiros de experiência em docência em qualquer área, corridos ou não, não simultâneos. - Não serão contabilizados períodos parciais, inferiores a seis meses. - Não serão contabilizados períodos simultâneos de docência na área de atuação da inscrição ou docência em qualquer área.	40
TOTAL		100,00

*Considera-se área de conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas, definidos na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>)

**Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, entre outros.

